ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

ICC **113-3 Add. 1**

8 agosto 2014
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
113.ª sessão
22 – 26 setembro 2014
Londres, Reino Unido

Solicitação de status de observador para setembro de 2014 e anos futuros

Agência do Café Robusta da África e Madagáscar (ACRAM)

Antecedentes

1. Como dispõe a regra 5 do Regulamento da Organização (ver Anexo I), qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo Internacional do Café, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho mediante solicitação por escrito, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão (ou seja, até 7 de agosto de 2014).

2. O Diretor-Executivo recebeu solicitação para observar a 113.ª sessão do Conselho, no período de 22 a 26 de setembro de 2014, e para observar sessões futuras do Conselho, da Agência do Café Robusta da África e Madagáscar (ACRAM) (ver Anexo II).

3. Segundo a regra 5 do Regulamento da Organização, os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações como a presente deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão (neste caso, 5 de setembro de 2014). Pelo menos 10 dias antes da sessão (neste caso, 12 de setembro de 2014), o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados.

Ação

Pede-se ao Conselho que aprecie esta solicitação.

ANEXO I

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

REGRA 5
Observadores

1. Qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho, mediante solicitação escrita, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão.

2. A solicitação escrita deverá indicar os itens da ordem do dia que sejam de interesse. Se necessário, o Diretor-Executivo solicitará outras informações de que o Conselho precise ao apreciar tais solicitações. Pelo menos 30 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os nomes das organizações que estejam solicitando status de observador, bem como outras informações e uma proposta para ação do Conselho com referência a cada solicitação.

3. Os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações acima deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão. Pelo menos 10 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados. No início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia do Conselho que estarão abertos aos observadores aceitos.

4. O Conselho também poderá convidar organizações ou pessoas a comparecer a sessões do Conselho para fazerem apresentações ou contribuições sobre um tópico específico a ser apreciado pelo Conselho. Os observadores não terão voz nos trabalhos do Conselho, seus comitês e órgãos subsidiários, a não ser a convite dos respectivos Presidentes.

ANEXO II

AGÊNCIA DO CAFÉ ROBUSTA DA ÁFRICA E MADAGÁSCAR (ACRAM)

Libreville, 22 de julho de 2014

Sr. Robério Oliveira Silva
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres W1T 3DD

Prezado Sr. Silva,

Solicitação de admissão com status de observador às sessões do Conselho da Organização Internacional do Café (OIC)

Dando continuidade aos nossos contatos anteriores, a Agência do Café Robusta da África e Madagáscar (ACRAM) deseja solicitar admissão com status de observador às sessões do Conselho da OIC, a partir das próximas reuniões a serem realizadas em Londres, no período de 22 a 26 setembro de 2014.

A ACRAM é uma associação internacional que visa reunir os participantes do setor cafeeiro, a fim de promover o café Robusta da África e Madagáscar.

Fundada em Yaoundé, em 20 de novembro de 2007, a ACRAM reúne os participantes do setores público e privado que atuam em países como Camarões, Gabão, Libéria, República Centro-Africana, Madagáscar, Angola, Togo, Côte d'Ivoire, Serra Leoa, República Democrática do Congo, França e Suíça. Seus membros incluem produtores, organizações de produtores, exportadores, torrefadores, prestadores de serviços, cooperativas e organizações não-governamentais.

A ACRAM é uma organização técnica e profissional, cujo objetivo é promover a imagem do café Robusta, esperando, assim, unir diferentes participantes do setor que almejam tornar-se uma força na economia cafeeira da África e Madagáscar, ao lado de outras organizações como a Organização Interafricana do Café (OIAC) e a Associação de Cafés Finos da África (AFCA), com as quais a ACRAM está desenvolvendo cooperação de benefício mútuo para todas as partes envolvidas.

O objetivo da ACRAM é ser uma plataforma multipartidária que incentiva o setor tradicional a avançar em direção a uma produção mais sustentável em um ambiente competitivo, em que todos os interessados são capazes de participar e congregar esforços no sentido de fazer o café Robusta da África e Madagáscar mais competitivo.

Além disso, a missão da ACRAM inclue:

- promoção do café Robusta da África e Madagáscar
- realização de pesquisas a fim de melhorar as receitas e as condições de vida dos produtores
- pesquisa e elaboração de modelos de desenvolvimento endógeno
- fornecimento de apoio concreto às organizações de café da África e Madagáscar
- criação de uma rede de intercâmbio
- mobilização e desenvolvimento de sinergias dentro do mercado
- incentivo à transformação e o consumo local de café Robusta na África e em Madagáscar

Assim, julgamos essencial para a consecução dos nossos objetivos, que incluem os da própria Organização, fortalecer o elo formal entre as duas organizações através do status solicitado de observador nas sessões do Conselho da OIC.

Com os meus melhores cumprimentos,

a) Léon-Paul N'Goulakia
Diretor-Geral